



CONTRATO Nº 056/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ E A EMPRESA KURICA
AMBIENTAL S/A, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Kurica Ambiental S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23 e IE nº 90405425-98, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rod. Celso Garcia Cid, nº 12.633, Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, neste ato representada por Elisangela Marcelli Areano Arduin, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rod. Celso Garcia Cid, nº 12.633, Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrito no CPF/MF sob nº 016.722.989-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

1.2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços conforme constante Anexo I – Memorial Descritivo e relacionado a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, conforme especificado na TOMADA DE PREÇO nº 00 /2017, que passa ser parte integrante conforme segue:

- 1 - Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no aterro sanitário licenciado, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio;
- 2 - Serviço de engenharia sanitária, para Transporte, Transbordo/Transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado no município para aterro sanitário licenciado. Por sistema de caçamba roll-on/off com capacidade mínima de vinte e cinco metros cúbicos, total estimado de 1.200 toneladas/anuais de acordo com a necessidade e previamente estipulada pela requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3.1 Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com a metodologia de execução proposta, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos da TOMADA DE PREÇO nº 00 /2017.

3.2 À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de propor a implantação de alternativas operacionais diferentes da metodologia apresentada, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

3.3 O município ficará responsável pela coleta e depósito de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em local determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

4.1 A Contratada deverá executar os serviços nos termos do previsto no subitem 3.1, 3.2 e 3.3 deste Contrato.

4.2 Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços deverá elaborar a proposta que, após aprovação/aceitação pela Prefeitura deverá ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.3 A CONTRATANTE poderá ampliar os serviços, quando o interesse público o exigir, ficando com a obrigação de comunicar à CONTRATADA o fato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a fim de permitir que esta última providencie o aparelhamento necessário ao perfeito desempenho de suas obrigações contratuais.

4.4 Toda e qualquer modificação no plano de trabalho e metodologia de operação apresentados deverão ser comunicados antecipadamente e reciprocamente pelas partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

5.1 O preço do serviço serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

5.2 Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços abaixo:

Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Toneladas	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m³.	1.200	Toneladas	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00

Pelo valor Anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com base na proposta apresentada, resultante para pagamento será efetuado medição mensal das quantidades efetivamente realizadas.



5.3 Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos com equipamentos, veículos, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos incidentes para perfeita execução dos serviços.

5.4 As despesas com a execução do(s) serviço(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: nº 08.004.15.541.0025.2060-33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 08.005.18.541.0025.2063-33.90.39.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, após o decurso de 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e nos termos da lei; contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará até o dia 05 (cinco) de cada mês, relatório dos serviços realizados atestados pelo fiscal do contrato, a respectiva NOTA FISCAL/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior.

7.2 Os serviços serão auferidos pela fiscalização, unitariamente de acordo com a prestação dos serviços compreendidos por este Contrato, atendidas as disposições do presente Contrato e seus Anexos.

7.3 O valor da apuração mensal será obtido mediante a multiplicação das quantidades de serviços executadas pelos preços unitários vigentes.

7.4 No processamento da apuração dos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá apresentar demonstrativo de execução dos Serviços, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do período executado.

7.5 A Prefeitura disporá de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de apresentação da apuração dos serviços pela Contratada, para examinar seu conteúdo e aprovar os serviços corretamente executados e glosar os não realizados ou realizados incorretamente ou ainda descontar eventuais valores decorrentes da aplicação de penalidades, conforme estabelecido na Cláusula 12.

7.6 Uma vez analisado e aprovado o demonstrativo (ou parte dele) referido no Item 7.5, a Prefeitura notificará a Contratada de seu teor, para que emita a Nota Fiscal para pagamento.

7.7 Com base na apuração mensal, devidamente aprovada por seu setor técnico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de serviço.

7.8 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

7.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.10 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do contrato.

7.11 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:



- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

8.1 A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através da **Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo** e por meio do Responsável, ao qual compete exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições das obrigações deste contrato.

8.2 A CONTRATADA obrigam-se a permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nas dependências dos seus serviços administrativos, garagem, oficinas, depósitos e outras, bem como nos seus equipamentos e veículos, fornecendo aos prepostos do Órgão Fiscalizador, todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que relacionadas com o objeto contratual.

8.3 Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

8.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização da Prefeitura comunicará imediatamente o fato por escrito ao **Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo**, ao qual cumprirá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

8.5 Competem, ainda, à Prefeitura elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como, elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução do serviço e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

9.2 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a metodologia proposta, segundo as diretrizes estabelecidas no Anexos I – Termo de Referência.

9.3 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

9.4 A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.5 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

9.6 A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

9.7 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

9.8 Se durante o contrato ou após a dispensa originar ações de trabalhadores perante a Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

9.9 A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

9.10 A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

9.11 Cabem à Contratada atender rigorosamente todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização, quer em relação ao pessoal como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive.

9.12 A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.

9.13 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura.

9.14 A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso às dependências da unidade de tratamento de resíduos, bem como aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9.15 A Contratada deverá executar os serviços segundo as normas técnicas e ambientais vigentes e consoantes os preceitos do Memorial Descritivo, anexos, e nos termos da metodologia de execução aprovada pela Prefeitura.

9.16 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 O(s) profissional (is) indicado(s) pela Contratada para fins de comprovação de capacidade técnica na licitação, deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

9.18 A Contratada deverá apresentar, para serem vistoriados pela Prefeitura os locais e equipamentos necessários à realização dos serviços a serem executados.

9.19 A Contratada deverá assegurar, às suas expensas, a regularidade (licenciamento) perante os Órgãos de Controle Ambiental da unidade de tratamento de resíduos sólidos e líquidos.

9.20 A Contratada terá pessoal e exclusivamente responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

9.21 A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a ocorrência de quaisquer fatos relativos à unidade de tratamento dos resíduos sólidos ou nas instalações operacionais, que possam colocar em risco a execução dos serviços.



9.22 Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços deverá elaborar a proposta que, após aprovação/aceitação pela Prefeitura, deverá ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.23 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

9.24 A Contratada obriga-se a cooperar com a CONTRATANTE, no cumprimento das normas vigentes relacionadas com a higiene pública, comunicando as irregularidades constatadas.

9.25 A CONTRATADA obrigam-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, especificações e seus anexos.

10.2 Durante a vigência deste contrato e em suas prorrogações, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e no uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

11.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

11.1.4 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei 8666/93;

11.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

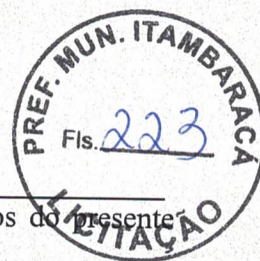
11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 Demais motivos elencados pela Lei 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



12.1 Ficam estipuladas as seguintes penalidades à parte que deixar de cumprir os termos do presente contrato:

12.2 Será aplicada a multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

12.3 Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

12.4 Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

12.4.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

12.4.2 Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

12.4.3 Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

12.4.4 Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

12.4.5 Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

12.4.6 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a concordância da CONTRATANTE.

12.5 Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a cargo da parte que descumprir quaisquer das previsões do instrumento contratual, dando causa a sua rescisão.

12.6 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo, pelo pagamento, a garantia prestada.

12.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8 Além das penalidades previstas neste contrato, à Contratada também serão impostas aquelas previstas no Art. 87 e segs. da Lei 8666/93, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

13.1 É vedada a subcontratação dos serviços previstos neste contrato ou sua cessão, no todo ou em parte.

13.2 A subcontratação ou cessão será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

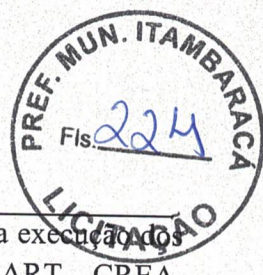
14.1 À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de alterar procedimentos, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, além de dinamizar os serviços.

14.2 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 A Contratada, na vigência do contrato, serão a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.4 Ao indicar o responsável técnico e o preposto que representará a Contratada durante a execução dos serviços, a Contratada se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondente ART – CREA.

14.4.1 Caso a Contratada venha a substituir o responsável técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga apresentar para aprovação prévia da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio** os dados e as qualificações técnicas do novo candidato, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇO nº 002/2017.

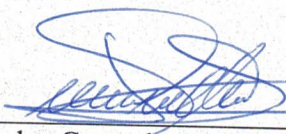
14.5 A Contratada têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

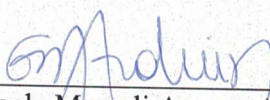
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

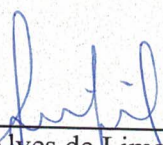
15.1. Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

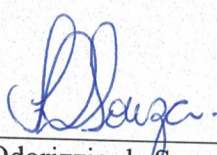
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

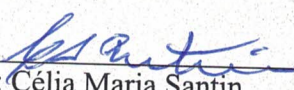
Itambaracá Pr, 06 de setembro de 2017.


Carlos Cesar de Carvalho
CONTRATANTE


Elisangela Marcelli Areano Arduin
Kurica Ambiental S/A
CONTRATADA


Daiana Alves de Lima Ramos
Adv.º/OAB/PR:54015

TESTEMUNHAS: 1- 
Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

2- 
Nome: Célia Maria Santin
CPF: 035.500.789-43

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2017.

Município de Iporã
ROBERTO DA SILVA
 Contratante

Jobafe Construtora LTDA - ME.
HUIEBIS BARROSO
 Representante Legal da Contratada

Publicado por:
 Celso Andrey Abreu
 Código Identificador:7AF9D0A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2013 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA
ANA PAULA FIGUEIREDO SANTOS E SOUSA
FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Requerimento protocolado sob nº 0041/2013, de 09/01/2013;
- o Parecer da Assessoria Jurídica;
- o disposto no Art. 40, § 7º da CF/alterada pela Emenda Constitucional nº. 41 e Lei Municipal nº 835/2006.

RESOLVE:

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de 03 de janeiro de 2013, à Senhora **ANA PAULA FIGUEIREDO SANTOS E SOUSA FARIA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W 672569-1 expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, e inscrita no CPF/MF sob nº 747.552.699-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o Servidor **ARNALDO FARIA**, falecido em data de 03 de janeiro de 2013, consoante Certidão de Óbito nº 079947 01 55 2013 4 00044 074 0027374 18 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, sede da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de **MÉDICO (CLÍNICO GERAL)**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, referência V, nomeado através da Portaria nº 297/2001, de 08 de agosto de 2001, aprovado em Concurso Público Municipal.

III – Tendo em vista que o referido Servidor não deixou filhos menores e somente a viúva qualificada no item I, seja aplicado o disposto de que se trata o art. 201 da CF.

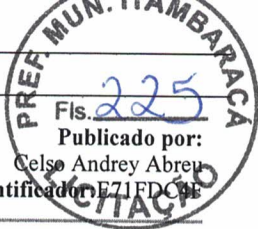
IV – No valor da totalidade dos proventos até o limite máximo estabelecidos para os benefícios do regime geral da previdência social de que trata o art 201, acrescido setenta por cento da parte excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito, sendo o valor da remuneração do servidor em 12/2012 era de R\$ 9.284,58 (nove mil duzentos e oitenta e quatro e cinquenta e oito centavos) tendo o limite máximo de R\$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais), parte restante de R\$ 5.125,58 (cinco mil cento e vinte e cinco e cinquenta e oito centavos), 70% (setenta) por cento no valor de R\$ 3.587,90 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), que resultou no valor da pensão de R\$ 7.746,90 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

V – Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2013.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 058/2017-PMI

PROCESSO Nº 095/2017-PMI

OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de cobertura de ponto de ônibus.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: “Proposta e Documentação”, às 14HR00MIN horas do dia 03 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 20 de setembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
 Pregoeira

Publicado por:
 Celso Andrey Abreu
 Código Identificador:E1698684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2017; Proc. Administrativo: nº 046/2017. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de veículo, 0 Km, ano/modelo 2017/2018, Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha); Potência: mínima 130 cv; Torque: mínimo 32 kgmf; Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas; Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidráulica; Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; Farol de Neblina; Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; Pneus: 225/75 R16C – 205/70 R15, capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital e garantia de 12 (doze) meses. O Município de Itamaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.360.569/0001-35, com o valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itamaracá PR, 20 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ariovaldo Martins
 Código Identificador:51B37D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017

Tomada de Preços nº 002/2017; Proc. Administrativo: nº 044/2017.
 CONTRATANTE: Município de Itamaracá/Pr. CONTRATADA:



KURICA AMBIENTAL S/A, CNPJ: 07.706.588/0002-23. OBJETO: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off. **VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2018; FORO: Comarca de Andaraí/Pr.**

Itamaracá PR, 06 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: C6CC688D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 022/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de empresa para prestação de serviços cópias xerográfica, revelação de fotos e filmagem destinados as Secretarias Municipais de Administração Geral, Saúde, Assistência Social e Idoso, Educação, Cultura e Desporto. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/10/2017 a partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itamaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itamaracá, 20 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: F94A873D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017

Data Para Entrega das Propostas: 10/10/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura: 10/10/2017 às 10h00min.

OBJETO: “Aquisições de materiais de Armarinhos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 51.954,43 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados somente pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 20 de setembro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 526/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Valdevino dos Santos** portador do RG Nº **5.350.616-0/PR**, Matrícula **4344-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Viação**, conforme Decreto de nomeação Nº **016/2017**, 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador: 65132A9C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 527/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Joel Machado dos Santos** portador do RG Nº **6.412.479-0/PR**, Matrícula **4359-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Cultura**, conforme Decreto de nomeação Nº **116/2017**, 01 de Fevereiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador: 9D118AED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 528/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Jose Odair Ferreira** portador do RG Nº **6.916.585-0/PR**, Matrícula **4386-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Alimentação Escolar**, conforme Decreto de nomeação Nº **153/2017**, 15 de Fevereiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2017 – TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017 – Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, e;

CONTRATADA – Kurica Ambiental S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23 e IE nº 90405425-98, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rod. Celso Garcia Cid, nº 12.633, Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, neste ato representada por Elisângela Marcella Areano Arduin, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rod. Celso Garcia Cid, nº 12.633, Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrito no CPF/MF sob nº 016.722.989-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Processo de TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017, pelo Valor máximo estimado, anual, de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quinta do Contrato nº. 056/2017 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o reajuste mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, pelo índice de 8,91136%, acrescentado ao contrato o valor Anual de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais) conforme a Lei nº. 8.666/93.

Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Unitário Reajustado	Valor Anual Reajustado
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Ton	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00	R\$ 108,91	R\$ 130.692,00
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m³.	1.200	Ton	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00	R\$ 108,91	R\$ 130.692,00
TOTAL					R\$ 240.000,00	R\$ 21.384,00	R\$ 261.384,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Sétima - Da Vigência do Contrato de nº. 056/2017, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 06 de setembro de 2018 para 06 de setembro de 2019, conforme a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2017, celebrado em 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 05 de setembro de 2018.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá
CONTRATANTE


Elisângela Marcella Areano Arduin
Kurica Ambiental S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS
CPF nº 694.783.339-68


IVAN ALEXANDRE
CPF nº 985.274.609-04

FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 08h30min.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 02 de outubro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES

Pregoeira

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:FFED8CC6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 132/2018**

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Punitivo contra as Empresas "AF COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.729.717/0001-70 e ANTONIA CRISTINA COSTA-ME", inscrita no CNPJ sob n.º 00.509.909/0001-70" por fraude licitatória.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o não cumprimento das normas de Licitação, praticas irregulares e ilegais e utilização inadequada do benefício legal aplicável às Micro e Pequenas Empresas, desrespeito a vedação legal e uso de artifícios societários para burlar a vedação contida no Art. 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECIDE:

ART. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Punitivo nº 001/2018 contra as Empresas **AF COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA e ANTONIA CRISTINA COSTA-ME**, para apuração de suposta irregularidade em procedimento licitatório promovido por este Município na Modalidade Concorrência nºs 003/2013, 006/2013, 003/2014 e 006/2014; e Pregões Presenciais nºs 009/2013, 001/2014, 004/2015, 044/2015, 049/2015 e 006/2016.

ART. 2º - Nomear Comissão Processante integrada pelos servidores Eliete Caetano Domingues Velani, Marcel Adalto Ruiz e Maria Luciene Jussiane, sob a Presidência da primeira, ser conduzido o Processo Administrativo Punitivo de que trata o artigo antecedente.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcel Adalto Ruiz

Código Identificador:555C6EB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 044/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas para os veículos da Frota Municipal, destinados as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social e Idoso, Serviços Públicos, Obras, Viação Urbanismo, Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente e Saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/10/2018 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor

Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 02 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:84F0A5F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 037/2015; CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: Prisma System – Informática e Consultoria Ltda, CNPJ nº.06.086.767/0001-61

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Tributação, Protocolo, Frotas, Patrimônio, Obras, Transparência Web e Prestação de Contas TCE.

OBJETIVO: Resolver promover a alteração da meta financeira acrescentando ao contrato o valor anual de R\$ 107.512,56 (cento e sete mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2018 para 06 de outubro de 2019, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 029/2015, Contrato nº. 037/2015. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 20 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:98DA11E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 056/2017; CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A, CNPJ nº 07.706.588/0002-23

OBJETO: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

OBJETIVO: Promover o reajuste mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, pelo índice de 8,91136%, acrescido ao contrato o valor Anual de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2018 para 06 de setembro de 2019, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº. 002/2017, Contrato nº. 056/2017. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 05 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:6F35875C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2017 – TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017- Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, e;

CONTRATADA – Kurica Ambiental S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23 e IE nº 90405425-98, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rod. Celso Garcia Cid, nº 12.633, Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, neste ato representada por Elisangela Marcell Areano Arduin, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rod. Celso Garcia Cid, nº 12.633, Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrito no CPF/MF sob nº 016.722.989-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Processo de TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017, pelo Valor máximo estimado, anual, de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quinta do Contrato nº. 056/2017 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o reajuste mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, pelo índice de 5,367858 %, acrescentado ao contrato o valor Anual de R\$ 14.040,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais) conforme a Lei nº. 8.666/93.

Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Unitário Reajustado	Valor Anual Reajustado
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Ton	R\$ 108,91	R\$ 130.692,00	R\$ 114,76	R\$ 137.712,00
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m³.	1.200	Ton	R\$ 108,91	R\$ 130.692,00	R\$ 114,76	R\$ 137.712,00
TOTAL					R\$ 261.384,00	R\$ 14.040,00	R\$ 275.424,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Sétima - Da Vigência do Contrato de nº. 056/2017, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 06 de setembro de 2019 para 06 de setembro de 2020, conforme a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2017, celebrado em 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 06 de setembro de 2019.

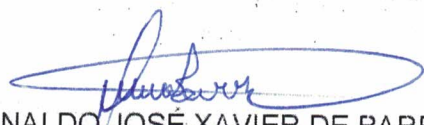


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá
CONTRATANTE



Elisangela Marcella Areano Arduin
Kurica Ambiental S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS
CPF nº 694.783.339-68



IVAN ALEXANDRE
CPF nº 985.274.609-04

33.90.30.00.00, fonte 01000; Projeto/Atividade 2.018 – CR82 – Manutenção de Próprios Municipais – Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **24 de setembro de 2019**

ABERTURA: dia **24 de setembro de 2019**, às 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 09 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador: B7A60878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 005/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de transporte de Tubos de Concretos da sede do AGUASPARANÁ na cidade de Arapongas para esta Municipalidade sendo estes Tubos objeto de Convênio nº 42/2019, para a empresa A.B. BRAGA & CIA LTDA, CNPJ: 07.740.116/0001-05, pelo valor total de R\$ 15.864,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 09 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador: F4035377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 056/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A, CNPJ nº 07.706.588/0002-23

OBJETO: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

OBJETIVO: Promover o reajuste mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, pelo índice de 5,367858 %, acrescentado ao contrato o valor Anual de R\$ 14.040,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais). **PRazo DE VIGêNCIA:** 06 de setembro de 2019 para 06 de setembro de 2020, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº. 002/2017, Contrato nº. 056/2017. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 06 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador: 10242004

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TEMA CONTROADORIA INTERNA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Tema: CONTROLADORIA INTERNA

COMPROMITENTE: Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Marialva/PR, situada na Praça Orlando Bornia, nº 187, Centro, (44) 3232-3750, por intermédio de seu promotor de justiça ao final assinado.

COMPROMISSÁRIO: Câmara Municipal de Itambé, representada pelo seu Presidente, Sr. José Waldecyr Castaldelli, RG. Nº 2.189.048, CPF nº 325.802.409-00 nascido em 13/01/1960.

ASSISTENTE PRESENCIAL: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itambé, doutor Alcides Caetano Vieira, OAB/PR 13.905, e-mail: alcidescatanovieira@gmail.com e Sonia Saade Youssef Said, Diretora – Geral da Câmara Municipal de Itambé.

OBJETO: CONTROLADORIA INTERNA. Criar, aprimorar o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) da Câmara Municipal de Itambé, mediante implementação de medidas administrativas que garantam ao Sistema de Controle Interno as condições operacionais necessárias ao pleno exercício das suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, da qual se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]” (art. 37, “caput”, da CF/88), do que se depreende que a própria Carta Política traçou os vetores para atuação administrativa lícita, diretamente derivados do princípio republicano (CF, art. 1º), diretrizes estas que devem ser observadas e perseguidas, em primeiro lugar, pela própria Autoridade Administrativa;

CONSIDERANDO que, também em atenção ao princípio republicano e à necessidade de salvaguardar os fins que legitimam a atuação do Poder Público, a Constituição Federal preconizou a todo ente federado, inclusive aos Municípios, a implantação de sistemas de controle interno (CF, artigo 31), cujas atribuições foram desde logo fixadas pela própria Carta Política, dentre as quais, a “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial” do próprio ente político e dos órgãos e entidades da Administração Indireta a ele vinculados (CF, artigos 70 e 74);

CONSIDERANDO que os controles internos administrativos ou controles internos da gestão se tratam de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seus objetivos gerais serão alcançados.

CONSIDERANDO que o controle da administração pública é o poder de fiscalização, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro; quando esse controle é exercido dentro de um mesmo Poder, seja no âmbito hierárquico, seja o por meio de órgãos especializados, sem relação de hierarquia com o órgão controlado, ou ainda o controle que a administração direta exerce sobre a administração indireta de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2017 – TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017- Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, sito à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, CPF/MF sob n.º 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.225.422-1, SSP-PR, e;

CONTRATADA – Kurica Ambiental S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.706.588/0002-23 e IE n.º 90405425-98, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rod. Celso Garcia Cid, n.º 12.633, Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, neste ato representada por Elisangela Marceli Areano Arduin, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rod. Celso Garcia Cid, n.º 12.633, Gleba Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.722.989-38 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.091.301-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Processo de TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017, pelo Valor máximo estimado, anual, de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quinta do Contrato n.º. 056/2017 (Valor Contratual), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o reajuste mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, pelo índice de 9,269330 %, partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira ao contrato o valor Anual de R\$ 300.960,00 (Trezentos mil e novecentos e sessenta reais) conforme a Lei n.º. 8.666/93.

Item	Serviços	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Unitário Reajustado	Valor Anual Reajustado
01	Destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais coletado no município para o aterro sanitário licenciado do licitante.	1.200	Ton	R\$ 114,76	R\$ 137.712,00	R\$ 125,40	R\$ 150.480,00
02	Serviço de engenharia sanitária para Transporte, transbordo/transferência de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para aterro sanitário da licitante. Com caminhão com sistema caçamba roll-on-off com capacidade mínima de 25 m³.	1.200	Ton	R\$ 114,76	R\$ 137.712,00	R\$ 125,40	R\$ 150.480,00
TOTAL					R\$ 275.424,00		R\$ 300.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Sétima - Da Vigência do Contrato de n.º. 056/2017, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 06 de setembro de 2020 para 06 de setembro de 2021, conforme a Lei n.º. 8.666/93.

Avenida Interventor Manoel Ribas n.º 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR

Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 – e-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br

ELISANGELA
MARCELI
AREANO
ARDUIN:01672
298938

Assinado de forma digital por
ELISANGELA MARCELI AREANO
ARDUIN:01672298938
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira V2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla,
ou=23869655000104,
ou=Certificado PF A3,
cn=ELISANGELA MARCELI AREANO
ARDUIN:01672298938
Dados: 2020.09.15 11:06:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2017, celebrado em 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 06 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá
CONTRATANTE

ELISANGELA
MARCELI AREANO
ARDUIN:016722989
38

Assinado de forma digital por ELISANGELA
MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=23869655000104, ou=Certificado PF A3,
cn=ELISANGELA MARCELI AREANO
ARDUIN:01672298938
Dados: 2020.09.15 11:05:29 -03'00'

Elisangela Marcelli Areano Arduin
Kurica Ambiental S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS
CPF nº 694.783.339-68

IVAN ALEXANDRE
CPF nº 985.274.609-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 056/2017;
 CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A, CNPJ nº 07.706.588/0002-23

OBJETO: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.

OBJETIVO: Promover o reajuste mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, pelo índice de 9,269330 %, partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira ao contrato o valor Anual de R\$ 300.960,00 (Trezentos mil e novecentos e sessenta reais) conforme a Lei nº. 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2020 para 06 de setembro de 2021, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº. 002/2017, Contrato nº. 056/2017. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 06 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ariovaldo Martins
Código Identificador:09B8C583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2018.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.

OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira acrescentado ao contrato o valor Anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 18 de setembro de 2020 para 18 de setembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2018, **CONTRATO** Nº. 036/2018.

FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 31 de agosto de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ariovaldo Martins
Código Identificador:6001B9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

002/2020

Considerando a exigência da Lei Federal complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48, Parágrafo único, inciso I, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que :

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas **CONVOCA** a população para a Audiência Pública:

Assunto: apresentação do resultado da Execução das metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2020 dos poderes Executivo e Legislativo deste município, dos meses de maio a agosto de 2020.

Apresentação da Lei Orçamentaria para o Exercício de 2021 – LOAS.

Será realizada dia 28 de setembro de 2020, às 14:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Itambé, sito a Travessa João Ossuerci nº 50, centro.

Contamos com vossa valiosa presença, para participar e colaborar com o desenvolvimento de nosso município.

Itambé, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
 Presidente

Publicado por:
 Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:BF2E5650

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 138/20 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

106 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA CIDADÃ

255 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
 Prefeito